



João Flores

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que:

A promoção de atividades de carácter lúdico, cultural e educativo para crianças e jovens contribui para o seu desenvolvimento saudável e integral, ajudando a superar desigualdades sociais e proporcionando experiências enriquecedoras;

O Município de Vila Flor tem entre os seus objetivos apoiar iniciativas que promovam o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento pessoal das crianças e jovens do concelho;

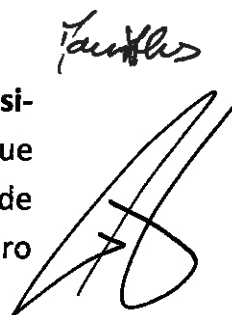
O Centro Social e Paroquial São Bartolomeu de Vila Flor é uma instituição reconhecida pela sua Ação social e educativa junto da comunidade, com experiência na organização de atividades ocupacionais, de férias e de desenvolvimento pessoal e social para crianças e jovens.

É celebrado o presente protocolo entre:

Primeiro outorgante:

Município de Vila Flor, pessoa coletiva número 506 696 464, neste ato representado por: Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, sito na Avenida Marechal Carmona, União de Freguesias

de Vila Flor e Nabo e Concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor**, em conformidade com os poderes que lhe são consignados na alínea a) do n.º1 do Art.º 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei 75/2013 de 12 de Setembro.



E

Segundo outorgante:

Centro Social Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor, pessoa coletiva número 503 740 217, representada neste ato por: Mauro Manuel Vicente Alves, com domicílio necessário na Rua da Residência n.º 12, União de Freguesias de Vila Flor e Nabo e Concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de **Presidente da Direção do Centro Social Paroquial de S. Bartolomeu de Vila Flor**.

As partes decidem formalizar o presente Protocolo de Colaboração, que representa o compromisso de ambas em proporcionar uma experiência formativa, segura e enriquecedora para as crianças e jovens do concelho de Vila Flor, contribuindo para o seu desenvolvimento integral e para a construção de uma comunidade mais inclusiva e participativa e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª – Objeto

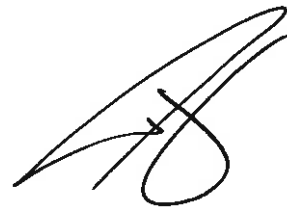
O presente Protocolo tem como objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Vila Flor e o Centro Social e Paroquial São Bartolomeu de Vila Flor para a promoção de atividades de férias e outras de carácter lúdico e cultural que ocupem os tempos livres das crianças e jovens do concelho, promovendo o desenvolvimento da sua personalidade e proporcionando-lhes experiências de aprendizagem diversificadas e sensibilizadoras.

Cláusula 2.ª - Âmbito das Atividades

As atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste protocolo deverão:

1. Ser direcionadas a crianças e jovens do concelho de Vila Flor;
2. Promover a igualdade de oportunidades, possibilitando o acesso de todas as crianças, independentemente da sua condição socioeconómica;
3. Incluir atividades lúdicas, culturais, desportivas e educativas que incentivem a descoberta de estilos de vida saudáveis e a valorização de competências sociais, emocionais e cognitivas.

Handwritten signature



Cláusula 3.ª - Responsabilidades do Município de Vila Flor

O Município de Vila Flor compromete-se a:

1. Organizar e coordenar as atividades de férias e outras de carácter lúdico, cultural e educativo, assegurando a qualidade e segurança das mesmas, em estreita colaboração com o Centro Social Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor;
2. Apoiar logisticamente as atividades, de acordo com as necessidades e o planeamento acordado entre as partes, nomeadamente através da disponibilização de monitores e auxiliares para o acompanhamento dos participantes.
3. Apoiar financeiramente as atividades, concedendo ao Centro Social Paroquial S. Bartolomeu o valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), pagos numa só tranche.
4. Facilitar o acesso a espaços públicos, equipamentos e infraestruturas municipais que possam ser necessários para a realização das atividades;
5. Colaborar na divulgação das atividades junto das escolas e da comunidade, assegurando que todas as crianças e jovens do concelho possam ter conhecimento da oportunidade e dela usufruir.

Cláusula 4.ª - Responsabilidades do Centro Social e Paroquial São Bartolomeu de Vila Flor

O Centro Social e Paroquial São Bartolomeu de Vila Flor compromete-se a:

1. Contribuir na Organização e coordenação das atividades de férias e outras de carácter lúdico, cultural e educativo, assegurando a qualidade e segurança das mesmas;
2. Desenvolver um programa que inclua atividades que promovam o bem-estar, o desenvolvimento pessoal e a aprendizagem dos participantes;
3. Garantir uma equipa técnica qualificada para o acompanhamento e orientação das crianças e jovens durante todas as atividades;
4. Apresentar ao Município relatórios de execução e de avaliação das atividades realizadas, com informações detalhadas sobre a participação, o impacto e o cumprimento dos objetivos.

Cláusula 5.ª - Duração e Vigência

Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

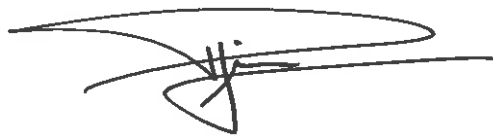
Cláusula 6.ª - Monitorização e Avaliação

Ambas as partes comprometem-se a realizar reuniões periódicas para monitorizar o desenvolvimento das atividades e avaliar os resultados alcançados, bem como ajustar o planeamento, caso se verifique necessário.

Vila Flor, 7 de Novembro de 2025

Os outorgantes:

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor



O Presidente da Direção do Centro Social Paroquial São Bartolomeu de Vila Flor

Pe. Faustino Vieira Alves